



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



**TERMO DE COLABORAÇÃO (SUBVENÇÃO) CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A
PASSO VISANDO A PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
DESENVOLVIDAS NA REFERIDA ESCOLA**

Data: 12 MAR. 2018

Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Valor: RS 40.414,80 (Quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Processo Administrativo nº 16.464/2018.

Subvenção nº 40/2018 – SME.

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º da Lei Municipal nº 6.911/10.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.443/09, de 15 de abril de 2009 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO** inscrita no CNPJ sob nº 60.717.816/0001-62, com sede na Rua Dr. Otávio Martins de Toledo, nº 269, no bairro Castelinho, nesta cidade e Estado, por intermédio de seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 706.663.008-44 e portador do RG nº 7962866-7, adiante designada **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Colaboração (Subvenção), para promoção das atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



educacionais desenvolvidas pela referida escola, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a executar, por conta própria, a promoção de atividades educacionais desenvolvidas, conforme justificativas constantes nos autos.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E RECURSOS

2.1. Para a execução das atividades mencionadas na cláusula 1ª, retro, fica destinada uma verba no valor de **RS 40.414,80 (Quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2018.

2.2. As despesas decorrentes da presente subvenção serão atendidas pela dotação orçamentária nº 1 400091 7011 12365000825110000 0101021000 33504309, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, conforme Anexo VI, constantes do presente processo.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, obedecidas as exigências da Lei Municipal nº 6.813/2010.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITO E OBRIGAÇÕES

5.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

5.2. A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2019, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



5.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de nova subvenção nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

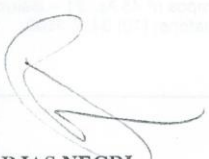
6.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

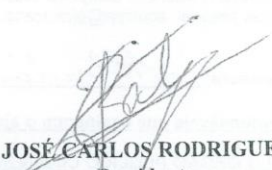
CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

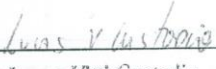
Piracicaba, 12 MAR. 2018


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: **Viviane Zanetti Benatto**
RG: **Chefe do Setor de Contratos e Convênios**
Nº Func. **12.388-5**


Nome: **Lucas Vitti Custodio**
RG: **Nº Func. 21.834.0**
Procuradoria Geral

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE SUBVENÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**
CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL PASSO A PASSO.**
TERMO DE CONVÊNIO N° n° 40/2018 – Processo n° 16.464/2017
OBJETO: **Promoção das atividades educacionais desenvolvidas na referida Escola.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, 12 MAR. 2018

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa - Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 723.946.258-72 - RG: 3.010.132-3 - Data de Nascimento: 17/03/1950
Endereço residencial completo: Rua Carlos de Campos n° 45 Ap. 21 – Bairro S Judas - Piracicaba/SP.
E-mail pessoal: acorrea@piracicaba.sp.gov.br - Telefone: (19) 3417-1100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito
CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950
Endereço residencial completo: Rua Fernando F da Costa, n° 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.
E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br - E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com
Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: 

PELA ENTIDADE CONVENIADA

Nome: José Carlos Rodrigues - Cargo: Presidente
CPF: 706.663.008-446 - RG: 7.962.866-7 - Data de Nascimento 28/07/1955
Endereço residencial completo: Rua do Beija Flor, n° 100, Nova Piracicaba – Piracicaba/SP.
E-mail institucional: financeiro@escolapassoapasso.com.br
E-mail pessoal: jcrodrigues@pirasolda.com.br
Telefone(s): 3422 0504 / 3421 6982

Assinatura: 